



Prefeitura Municipal de Igaraci

Pernambuco

LEI nº 01/85

Ementa: Autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento dos valores correspondentes à áreas onde se encontram instalados serviços públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Igaraci, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento do valor referente ao domínio pleno da seguintes áreas:

I - 2.152 m2 correspondentes à área em que se encontram as instalações do Mercado Público da cidade;

II - 4.656,5 m2 correspondentes à área onde se encontram as instalações da Escola de Ensino de 1º e 2º graus, Dr. DIO MEDES GOMES LOPES, da cidade;

III - 84,0 m2 correspondentes à área onde se encontram as instalações da TELPE;

IV - 1.888,0 m2 correspondentes à área nas adjacências do Mercado Público, destinada à ampliação de suas instalações.

Art. 2º - Fica estipulado o montante de até Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) para efeito de pagamento das referidas áreas.

Parágrafo Único - A atualização do valor estipulado neste artigo, caso seja necessária, para efetivação do negócio dependerá exclusivamente de autorização legislativa.

Art. 3º - O pagamento da importância de que trata o artigo anterior correrá por conta das disposições orçamentárias existentes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

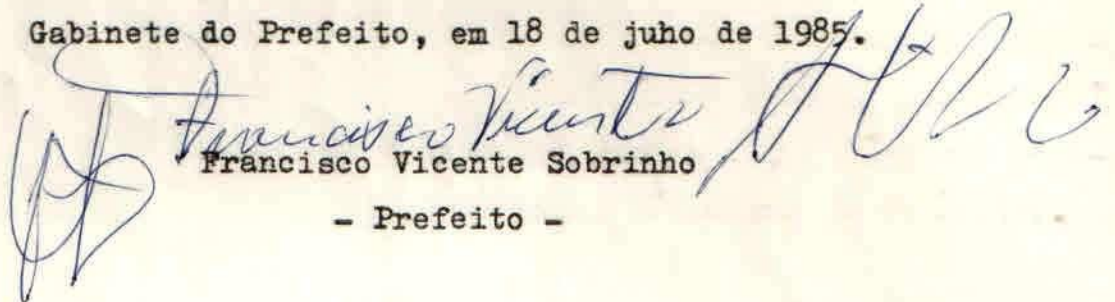


Prefeitura Municipal de Igaraci

Pernambuco

fls. 02

Gabinete do Prefeito, em 18 de juho de 1985.


Francisco Vicente Sobrinho

- Prefeito -